

Id:0B621E365ECE03A6



CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Rua Dionísio Pereira da Silva, s/n, Centro, São Braz do Piauí - PI
CNPJ: 04.827.511/0001-32

PORTARIA Nº 05/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ADEILDE FERREIRA PAES LANDIM**, inscrita no CPF sob o nº 321.153.038-06, para ocupar o cargo comissionado de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se todas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Braz do Piauí-PI, 09 de janeiro de 2025.

Maria Luzia da Costa Santos:93167660368

MARIA LUZIA DA COSTA SANTOS
- Presidente -

Id:05D50854E8A603B2



CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Rua Dionísio Pereira da Silva, s/n, Centro, São Braz do Piauí - PI
CNPJ: 04.827.511/0001-32

PORTARIA Nº 06/2025

"Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os Atos das Licitações e Contratações da Câmara Municipal asseveradas na Lei Federal nº. 14.133/2021".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ADEILDE FERREIRA PAES LANDIM**, inscrita no CPF nº 321.153.038-06, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** da Câmara Municipal de São Braz do Piauí-PI, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais asseveradas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo único: Somente em licitações na modalidade pregão, a Agente Responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º - Nomeia-se os Membros abaixo para exercerem a função de Equipe de Apoio das Licitações e Contratações da Câmara Municipal asseveradas na Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **JULIANA GONÇALVES FERREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 086.495.073-01;
b) **NILO DE SOUZA RODRIGUES**, CPF nº 066.412.123-35;

Parágrafo único. Os membros mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal.

§2º - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará Contratados e Vereadores que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Braz do Piauí-PI, 09 de janeiro de 2025.

Maria Luzia da Costa Santos:93167660368

MARIA LUZIA DA COSTA SANTOS
- Presidente -

Id:09FED8BE0143FA4A



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Lagoa do Sítio
Av. Mundim Ferreira nº 159 - Bairro Piçarra - CNPJ: 03.200.058.0001/77 - CEP: 64.308-000
E-mail: camaramunicipal.lis@gmail.com - Lagoa do Sítio - PI

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO, ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ N.º 03.200.058/0001-77, E O SENHOR NATAL ALVES PEREIRA PAIVA, INSCRITO NO CPF N.º 186.103.383-15 CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CONTRATO N.º 01/2025

LOCADOR: NATAL ALVES PEREIRA PAIVA
LOCATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI.
IMÓVEL: AV: MUNDICO FÉLIX S/N, BAIRRO PIÇARRA - LAGOA DO SÍTIO-PI
CEP: 64 308 000 - LAGOA DO SÍTIO-PI.
PERÍODO DE LOCAÇÃO: 02/01/2025 a 31/12/2025.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente locação o imóvel comercial, situado na Av. Mundico Ferreira, nº 158, Bairro Piçarra - Lagoa do Sítio - PI.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel ora locado será destinado para funcionamento da Câmara Municipal de Lagoa do Sítio - PI

CLAÚSULA SEGUNDA: DA VIGENCIA

O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses tendo início em 02 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, sendo prorrogável por igual período, caso nenhuma das partes se manifestem ao contrário.

CLAÚSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES

- a) Fica estabelecido que uma vez findo o prazo da cláusula 2.ª o LOCATÁRIO restituirá o imóvel ora locado, livre e desocupado.
b) Se o LOCATÁRIO devolver o imóvel sem documentar o aviso prévio e sem Termo de destrato de Contrato durante o prazo contratual, ficará obrigada ao pagamento de multa correspondente a 01(um) aluguel, vigente àquela data.
c) Uma vez expirado o prazo contratual e permanecendo o LOCATÁRIO no imóvel, com ou sem consentimento do LOCADOR, a locação automaticamente será prorrogada por um prazo indeterminado, nas mesmas condições ajustadas, com as exceções aqui pactuadas, podendo o imóvel ser retomado a qualquer tempo, na forma da lei.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Lagoa do Sítio
 Av. Mundim Ferreira n.º 159 - Bairro Piçarra - CNPJ: 03.200.058.000/177 - CEP: 64.308-000
 E-mail: camaramunicipal.lis@gmail.com - Lagoa do Sítio - PI

CLAUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

O LOCATÁRIO e o LOCADOR poderão rescindir a locação findo o prazo contratual, e/ou a qualquer tempo com aviso prévio e escrito de 30(trinta) dias, comprovado o recebimento do aviso de forma inequívoca. A carência do aviso implicará na multa de 01(um) aluguel vigente.

CLAUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

O aluguel mensal pactuado é de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta), mensais sem sofrer nenhum reajuste durante o período de vigência constante da Cláusula Segunda, os recursos para fazer face com as despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta de recursos da Câmara Municipal de Lagoa do Sítio - PI.

CLAUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O aluguel deverá ser pago, juntamente com os demais encargos locatícios, até vigésimo dia do mês subsequente ao período mensal de locação, diretamente ao LOCADOR ou seu procurador em local expressamente indicado pelo LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo atraso no pagamento do aluguel ou encargos locatícios, serão os mesmos acrescidos de 10% (dez por cento) a título de multa; além dos juros de mora, atualização monetária e dos honorários advocatícios (estes à base de 20% do débito), que seja recebido judicialmente ou extrajudicialmente.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

O LOCATÁRIO não poderá ceder ou emprestar ou sublocar o imóvel sem consentimento prévio e escrito do LOCADOR.

§ 1º O LOCADOR poderá, a qualquer tempo, examinar e vistoriar o imóvel locado, sempre que entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, pessoalmente ou por pessoas de sua indicação ou confiança.

§ 2º Correrão por conta do LOCATÁRIO, enquanto perdurar o vínculo locatício, todos os encargos tributários, incidentes sobre o imóvel locado, todas as despesas com o consumo de água, luz, seguro contra incêndio, conforme o caso, e de quaisquer outros serviços instalados ou por instalar no imóvel.

§ 3º Após o início da vigência do presente contrato, obriga-se o LOCATÁRIO a manter o imóvel e seus acessórios em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, bem como a proceder às suas custas os serviços para recuperação, conservação e funcionamento de portas, janelas, fechaduras, trincos, torneiras, puxadores, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias.

§ 4º O LOCATÁRIO ficará obrigado, ainda, finda ou rescindida a locação, a efetuar, por sua conta exclusiva, os reparos e as reformas necessários e nova pintura no imóvel, inclusive portas e janelas, nas mesmas cores anteriores.

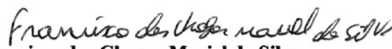
§ 5º O LOCATÁRIO não poderá realizar no imóvel nenhuma benfeitoria, acréscimo ou modificação, sem o consentimento prévio e escrito do LOCADOR. Qualquer benfeitoria, acréscimo ou modificação realizada no imóvel, ficará a ele incorporado, quer tenha sido autorizada ou não, renunciando o LOCATÁRIO ao direito de indenização ou retenção.


CLAUSULA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Valença do Piauí-PI, para dirimir qualquer questão proveniente do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

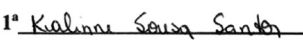
E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, e que de tudo dão fé.


Lagoa do Sítio (PI), 02 de janeiro de 2025.


 Francisco das Chagas Maciel da Silva
 PRESIDENTE
 (LOCATÁRIO)
 CPF N.º 504.250.803-15


 Natal Alves Pereira Paiva
 PROPRIETÁRIO
 (LOCADOR)
 CPF N.º 186.108.383-155

TESTEMUNHAS:

1º 
 CPF N.º 066.652.733-42

2º 
 CPF N.º 070.333.983-05

Id:0E28A92719E1FC45



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO
 Rua Israel Antão de Carvalho n.º 20, Francisco Macêdo - PI
 Telefone: 3435 0036 | E-mail: cmfm2015@gmail.com
 CNPJ N.º 03.051.987/0001-61

AUTORIZAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTA

Informamos que a Senhora DANILLA DOS SANTOS SILVA (CPF n.º 082.698.873-31), Tesoureira desta câmara municipal, nomeado por meio da portaria de n.º 002/2025 em conjunto com o Senhor DOMINGOS REINALDO DINIZ (CPF n.º 394.726.393-72), Presidente da Câmara Municipal de Francisco Macedo- PI, são os responsáveis pelas movimentações financeiras da conta bancária relacionada e vinculada ao órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI (CNPJ: 03.051.987/0001-61), tendo os poderes abaixo relacionados e ficam autorizados os mesmos poderes para as próximas contas que forem geradas.

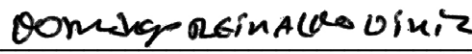
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA: 2203-9 - JAICÓS - PI
CONTA CORRENTE: 5678-2

PODERES

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
 AUTORIZAR COBRANÇA
 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO.
 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS.
 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS.
 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO.
 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO.
 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG.
 CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECUR
 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCE
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS.
 EMITIR COMPROVANTES.
 EFETUAR TRANSFERÊNCIA P1 MESMA TITULARIDADE —M
 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.
 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZA.
 ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCE
 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE.
 EFETUAR SAQUES - POUpança
 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
 EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Francisco Macedo - PI, 06 de janeiro de 2025.


 DOMINGOS REINALDO DINIZ
 CPF n.º 394.726.393-72
 Presidente da Câmara
 Biênio 2025/2026